



EDITAL 01/2021/SMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Município de Quatis, estado do Rio de Janeiro, vêm por meio do Prefeito Municipal, tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.163/2020 de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Processo Administrativo nº 4.386/2021.
- 1.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizado à vista de notória capacidade técnico-científica do profissional e experiência profissional, mediante análise do Curriculum Vitae, conforme Anexo IV do Edital.
- 1.1.2.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação deste Processo Seletivo Simplificado:
- 1.1.2.1.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.1.2.2. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.163/2020.**
- 1.1.3.** A Ficha de Inscrição, anexo II, estará disponível na Secretaria Municipal de Administração no Centro Administrativo 25 de Novembro, situado na Rua Prof.^a Ana Ferreira de Oliveira, nº 47 – Bondarowsky – Quatis – RJ, no **horário de 08:00h às 17:00h, a partir de 18 de agosto de 2021**, e no site da prefeitura www.quatis.rj.gov.br.
- 1.1.4.** O extrato do edital deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I- o objeto da contratação temporária com a indicação das funções a serem preenchidas;
II- o prazo de inscrição no certame;
III- o local em que o edital pode ser acessado na íntegra.
- 1.1.5** A íntegra do edital deverá ser disponibilizada na internet, na página do órgão ou entidade promotora do certame, e poderá estar disponível em meio físico na sede do órgão ou entidade contratante, para consulta por todos os eventuais interessados.
- 1.1.6** Destina-se 5% (cinco por cento) das vagas do referido Processo Seletivo às pessoas com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.
- 1.1.7** São partes da composição do presente Edital:
ANEXO I – CALENDÁRIO OFICIAL
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2020

2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA:

2.1. Definição de lotação, cargos, habilitação, vagas e carga horária:

Cargo	Habilitação	Vagas	Carga Horária (semanal)	Lotação	Salário Mensal
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	04	40h	3 SME 1 SMS	R\$1.100,00
Assistente social	Curso de Nível Superior de Assistência Social, acrescido da habilitação legal para o exercício da profissão.	02	20h	1 SMS 1 SMAS	R\$1.320,00
Atendente de Saúde Bucal	Ensino Fundamental completo acrescido de Curso Profissionalizante e habilitação legal para o exercício da profissão.	01	40h	SMS	R\$1.100,00
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	40h	SME	R\$ 1.100,00
Cuidador Social	Alfabetizado, com experiência na atribuição.	02	Plantão 12hx36h	SMS	R\$1.100,00
Docente III – Inspetor Escolar	Curso de Nível Superior em Pedagogia com especialização em área própria.	01	16h	SME	R\$1.660,07
Docente III-Orientador Pedagógico	Curso de Nível Superior em Pedagogia com especialização em área própria.	02	16h	SME	R\$1.660,07
Docente III-Orientador Educacional	Curso de Nível Superior em Pedagogia com especialização em área própria.	02	16h	SME	R\$1.660,07
Docente II - Matemática	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	02	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II – Língua Portuguesa	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	03	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II – Ciências	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	02	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II –	Curso de nível superior	02	20h	SME	R\$ 1.505,05



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

Educação Física	com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.				
Docente II – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	02	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II - História	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	01	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II - Geografia	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria.	01	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente II – Educação Artística	Curso de nível superior com habilitação Licenciatura Plena específica em área própria, tendo como atuação os anos finais do Ensino Fundamental	02	20h	SME	R\$ 1.505,05
Docente I	Habilitação mínima de nível médio na modalidade Normal, tendo como atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial.	Cadastro Reserva	22 horas e 30 minutos	SME	R\$1.438,76
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, bem como inscrição no Conselho da Classe	01	20h	SMS	R\$ 1.320,00
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia, bem como inscrição no Conselho da Classe	Cadastr o Reserva	20h	SMS	R\$ 1.320,00
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	02	40h	SME	R\$ 1.100,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo em medicina, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em medicina, especialização na área de Psiquiatria, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1320,00
Médico Dermatologista	Ensino Superior completo em medicina	01	20h	SMS	R\$1.320,04



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

	om especialização em Dermatologia, bem como inscrição no conselho da classe.				
Médico Pneumologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em pneumologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Cardiologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Cardiologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Gastroenterologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Endocrinologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Endocrinologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Otorrino, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Oftalmologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Oftalmologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Ginecologista	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Ginecologia, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Médico Pediatra	Ensino Superior completo em medicina om especialização em Pediatria, bem como inscrição no conselho da classe.	01	20h	SMS	R\$1.320,04
Psicólogo	Curso de Nível Superior de Psicologia, acrescido da habilitação legal para o exercício da profissão	03	20h	2 SMAS 1 SMS	R\$1.320,00
Secretário Escolar	Ensino Médio completo,	02	40h	SME	R\$ 1.100,00



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

	acrescido de curso de Secretário Escolar.				
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico Completo em Técnico de Enfermagem, bem como registro no Conselho da Classe.	01	40h	SMS	R\$1.100,00

2.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.

2.3 Os candidatos que forem aprovados além do número de vagas no quadro acima constituem-se automaticamente em cadastro de reserva.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar o seu respectivo desconhecimento.

3.2 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será realizada presencialmente através da Ficha de Inscrição constante do **Anexo II, no horário de 08:00h às 16:00h, do dia 08 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração.**

3.3.1 O candidato deverá preencher completamente a Ficha de Inscrição, **sob pena de desclassificação**, assinar, e protocolar junto a Secretaria Municipal de Administração.

3.3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória assinalado na Ficha de Inscrição, nem inscrição fora do prazo estabelecido.

3.4 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as cópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID e atestando a possibilidade de pleno desempenho da função, em caso de candidato portador de deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2 Ao se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Diploma de conclusão do curso superior ou do Diploma do curso técnico e registro no Conselho de classe, conforme o caso;
- c) Original e cópia de documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional);
- d) Original e cópia do CPF/MF;
- e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado (menos de 60 dias);
- f) Original e cópia do comprovante de Escolaridade;
- g) Original e cópia do Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Original e cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- j) Procuração específica para inscrição do candidato outorgante no Processo Seletivo de que trata este Edital, mencionando a função específica pretendida, com firma reconhecida em Cartório por autenticidade e acompanhada de documento de identidade civil com foto do Procurador;
- k) Declaração de próprio punho de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavírus, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidas à transplante nos últimos 06 meses, etc., ou pessoas do grupo de risco que estiverem comprovadamente vacinadas, com ao menos uma das doses imunizante e aptas a desempenho das funções do cargo almejado, mediante declaração.
- l) Comprovações de experiência por tempo de serviço, no caso de emprego/cargo público por meio de declaração da entidade ou por meio de cópia da carteira de trabalho.
- m) recibo de requerimento da certidão negativa criminal, a ser emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual, sendo no Estado do Rio de Janeiro pelo site da Corregedoria do TJERJ – disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente/?modelo=18>; Modelo Concurso – Finalidade “Concurso Criminal” – no campo “Comarcas para busca”, escolher a de residência do candidato;
- n) Original e cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- o) Cursos de especialização na área.

4.3 A ordem cronológica de inscrição será conforme o cargo pretendido.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

4.4 Da impossibilidade de concorrer:

- 4.4.1** Por se tratar de Processo Seletivo para atuar durante a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses, etc., **exceto** pessoas do grupo de risco que estiverem vacinadas, com ao menos uma das doses do imunizante e aptas a desempenho das funções do cargo almejado.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido integralmente por Comissão Avaliadora constituída por 07 (sete) servidores, nomeados pela Portaria nº 608/2021, de 06 de julho pelo Chefe do Executivo.**

- 5.2** A avaliação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com os critérios dispostos no Anexo VI.

- 5.3** A comprovação da experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação será feita através de declaração da entidade empregadora devidamente assinada, em caso de órgão público ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o período trabalhado.

- 5.4** O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de experiência.

- 5.5** Na classificação final entre candidatos empatados serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a)** Deverá ser observado o critério de experiência por tempo de serviço comprovado, prevalecendo o que tiver maior tempo;
- b)** Persistindo o empate, o candidato com maior idade até 60 anos;
- c)** Persistindo o empate, o que tiver maior número de filhos menores;

- 5.6** Os candidatos com deficiência disputam todas as vagas: as de ampla concorrência e as da reserva. Isso ocorre na medida em que, caso o candidato com deficiência obtenha nota suficiente para ser classificado dentro da lista geral, o mesmo não será computado para as vagas reservadas, mesmo que tenha optado por concorrer a elas.

- 5.7** Já os candidatos sem deficiência disputam as vagas não reservadas e as decorrentes de reversão, que são aquelas remanescentes da reserva que não tenha sido preenchida por candidato com deficiência classificado. Tal situação ocorrerá toda vez que o número de candidatos com deficiência aprovados for menor que o número de vagas reservadas no edital.

- 5.8** Após a divulgação das listas, a Secretaria Municipal de Administração deverá chamar o número de candidatos correspondentes às vagas publicadas no edital, conforme a solicitação da secretaria demandante.

- 5.9** Quando do resultado, os candidatos das duas listas deverão ser chamados para nomeação e proporcionalmente, obedecendo-se a ordem de classificação das listas geral e de reserva de vagas e o percentual mínimo de 5%, iniciando-se com os candidatos da lista geral, e em seguida os candidatos da lista de reserva de vagas.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- 5.10 A divulgação do **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO** ocorrerá em 15 de outubro de 2021, mediante afixação da classificação no quadro de publicações da Prefeitura de Quatis e no Diário Oficial Eletrônico e no site www.quatis.rj.gov.br.

6 DO RECURSO

- 6.1 O recurso quanto ao **RESULTADO PARCIAL** deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura no dia 18 de outubro a 19 de outubro, de 08:00h às 16:00 horas e deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
- 6.2 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo analisará os recursos interpostos, com emissão de parecer para decisão da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 6.4 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Administração e pelo Chefe do Executivo, não cabendo eventuais recursos adicionais.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no quadro de publicações da Prefeitura de Quatis, e no Diário Oficial Eletrônico a partir das 17 horas do dia 27 de outubro de 2021.

8 REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Ter aprovação em todas as etapas do processo seletivo;
- 8.2 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal;

9 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A convocação dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, será feita através da Secretaria Municipal de Administração e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.1.1 A convocação se dará via notificação por meio eletrônico cadastrado na Ficha de inscrição (E-mail) e será publicada no diário oficial eletrônico do município disponível em <https://transparencia.quatis.rj.gov.br/>
- 9.1.2 A convocação ocorrerá a partir da homologação, a critério da Administração municipal.
- 9.1.3 O aprovado terá até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação para se apresentar, munido da documentação exigida integralmente no item 9.4.
- 9.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos de requerimento dos documentos exigidos.
- 9.3 O não comparecimento na data estabelecida na convocação significará desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará a outro candidato imediatamente colocado.
- 9.4 No ato da apresentação, o aprovado deverá entregar os seguintes documentos:
- a) uma foto 3X4;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- b) atestado de saúde ocupacional, sem prejuízo de anamnese posterior do Médico do Trabalho do Município;**
- c) cópia do CPF;**
- d) cópia do documento de identidade;**
- e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;**
- f) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**
- g) comprovante de residência;**
- h) cópia de formação acadêmica/ titulação;**
- i) registro no Conselho de Classe, em caso de função regulamentada por lei;**
- j) cópia do certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;**
- k) cópia da certidão de nascimento ou casamento;**
- l) certidão negativa criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual, no Estado do Rio de Janeiro, pelo site da Corregedoria do TJERJ – disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao/judicial/cadastrare_querente/?modelo=18; Modelo Concurso –Finalidade “Concurso Criminal” – no campo “Comarcar para busca”, escolher a de residência do candidato;**

9.5 O candidato que no momento da convocação não entregar a documentação requerida no item 9.4, terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser estendido para atender o interesse público de preenchimento da vaga, sob pena de ser eliminado do presente processo seletivo.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.163/2020.
- 10.2** A Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Quatis – aplica-se apenas nos casos de previsão expressa na Lei Municipal nº 1.163/2020, em que esta determine ou autorize a aplicação extensiva das suas disposições aos contratos temporários de trabalho.
- 10.3** É permitida a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Quatis – exclusivamente no caso de omissão procedimental, que não implique concessão de vantagens ou aumento de despesa não previsto em Lei.
- 10.4** O servidor contratado será admitido ao serviço público em caráter precário desempenhando função pública, não ocupando cargo ou emprego público, inexistindo ato de nomeação e posse.
- 10.5** O pessoal contratado com base na Lei Municipal 1.163/2020 fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o § 13 do artigo 40 e o artigo 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
- 10.5.1** Remuneração da hora de trabalho extraordinário em patamar 50 % (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento), conforme o caso, superior à da hora normal, ou adoção de banco de horas.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- 10.5.2** o servidor contratado por tempo determinado receberá auxílio transporte e auxílio alimentação nas mesmas bases definidas para o funcionalismo em geral.
- 10.6** O contratado temporário terá direito às seguintes licenças durante a vigência da contratação:
- 10.6.1** Licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- 10.6.2** Licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- 10.6.3** Licença de até 03 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, sogros e avós;
- 10.6.3.1** Para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
- 10.6.3.2** Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas nos subitens 10.7.
- 10.6.3.3** No caso de afastamento do servidor temporário, poderá a Administração recrutar servidores temporários aprovados em cadastro de reserva, em caráter precário, apenas para cobrir o período de afastamento do servidor temporário em gozo de licença, nos casos em que a redução do contingente de servidores à disposição da Administração Pública possa gerar prejuízo grave de difícil ou impossível reparação e a demanda do serviço não puder ser absorvida pelos demais servidores temporários em efetivo exercício ou ainda pelos servidores efetivos.
- 10.6.4** Inexistindo servidores temporários em cadastro de reserva aptos a cobrir o período de afastamento do servidor contratado em gozo de licença, poderá a Administração, excepcionalmente, proceder à contratação direta de pessoal, desde que adotados critérios objetivos e impessoais de escolha, dispensada a realização de processo seletivo simplificado, observadas as mesmas condições estabelecidas no item anterior e o disposto no § 3º do artigo 3º da Lei 1.163/2020.
- 10.7** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí compreendidos servidores estatutários e celetistas de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, suas subsidiárias, e de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, bem como de membros das Forças Armadas, ainda que da reserva ou reformados, salvo nos casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicos permitidos constitucionalmente, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.
- 10.7.1** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto nesse artigo poderá importar na responsabilização administrativa do contratado e também da autoridade contratante, neste último caso apenas nas hipóteses comprovadas de dolo ou culpa, inclusive solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
- 10.8** O servidor admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- 10.8.1** Se o exercício não se iniciar na data fixada, será a admissão tornada sem efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 10.8.2** Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da autoridade contratante.
- 10.8.3** A comprovação do fato impeditivo deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
- 10.9** É vedado ao contratado:
- 10.9.1** sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no respectivo contrato;
- 10.9.2** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 10.9.3** ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;
- 10.9.4** ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- 10.9.5** ser designado ou transferido a entidade da Administração Indireta diversa da promotora do certame;
- 10.9.6** participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva.
- 10.10** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão, inclusive solidária quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
- 10.11** As vedações constantes nos sub itens 10.10.3, em sua integralidade não se aplicam aos profissionais de saúde que atuam em área de saúde mental, bem como não se aplica aos profissionais de educação que militam em área de apoio a portadores de necessidades especiais.
- 10.12** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:
- a)** pelo término do prazo contratual;
 - b)** por iniciativa do contratado;
 - c)** pelo óbito do contratado;
 - d)** por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
 - e)** pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
 - f)** pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela comissão administrativa respectiva, o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- g) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
 - h) com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei 1163/2021;
 - i) pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso;
 - j) nas hipóteses de o contratado:
 - a. ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
 - b. assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
 - k) se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de noventa dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto em lei;
 - l) no caso de aposentadoria por invalidez.
- 10.13** A extinção do contrato, no caso da alínea b do item 10.11 será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, e a inobservância deste prazo pelo contratado implicará o desconto do valor correspondente aos últimos 30 (trinta) dias trabalhados do valor da indenização a ser paga.
- 10.13.1** Em caso de ausência ao serviço por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado de médico público ou particular, desde que:
- 10.13.1.1** apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
- 10.13.1.2** Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo de médico do órgão ou entidade municipal competente.
- 10.13.2** No caso de afastamento do servidor por motivo de doença, ocupacional ou não, e de acidente de trabalho, por período superior a 15 (quinze) dias, caberá ao INSS, caso preenchidos os requisitos legais pelo segurado, o pagamento do benefício previdenciário do auxílio-doença, conforme previsto na legislação previdenciária aplicável, sendo-lhe assegurado o retorno ao serviço tão logo recuperado e caso ainda persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, pelo período remanescente do contrato ou até que desapareça a situação autorizativa da contratação, o que ocorrer primeiro.
- 10.13.3** A ausência ao serviço sem motivo justificado acarretará o desconto equivalente aos dias de falta.
- 10.13.4** Os contratados, nos termos da legislação vigente, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Quatis, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 10.14** **As contratações deverão ser precedidas de publicação no veículo de comunicação de atos oficiais do município do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:**
- 10.14.1** o nome do contratado;
 - 10.14.2** local de lotação;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- 10.14.3** prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;
- 10.14.4** função e remuneração mensal;
- 10.14.5** previsão total da despesa com o contrato, incluindo décimo terceiro salário, férias e contribuição previdenciária;
- 10.14.6** de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.
- 10.14.7** Os atos de contratação e de rescisão deverão ser encaminhados nos prazos previstos na legislação própria para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 11.2** Surgindo novas vagas de substituição para os cargos oferecidos neste Edital, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.
- 11.3** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme calendário anexo.
- 11.5** Toda documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7** As despesas oriundas desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	3 10 1001 08.244.039.2.037.3.1.90.11.01.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (282) 3 10 1001 08.244.039.2.037.3.1.90.13.03.00 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (285) 3 10 1001 08.244.039.2.037.3.1.90.11.01.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (283) 3 10 1001 08.244.039.2.037.3.1.90.11.01.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (284) 3 10 1001 08.244.039.2.037.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (662) 3 10 1001 08.122.631.2.378.3.1.90.11.01.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (559) 3 10 1001 08.122.631.2.378.3.1.90.13.03.00 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (560) 3 10 1001 08.122.631.2.378.3.1.90.14.00.00 – Diárias Civil (INSS) (561)
Secretaria Municipal de Educação	2 5 0502 12.361.123.2.015.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (182) 2 5 0502 12.361.123.2.015.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (183) 2 5 0502 12.361.123.2.015.3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (648) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (188) 2 5 0502 12.361.123.2.018.3.1.90.11.08.00 - Ajuda de Custo (141) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (151) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (150) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (153) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (647) 2 5 0502 12.361.123.2.026.3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado (649) 2 5 0502 12.361.123.2.029.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (174) 2 5 0502 12.361.123.2.029.3.1.90.03.00.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (534) 2 5 0502 12.361.123.2.030.3.1.90.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (138) 2 5 0502 12.361.123.2.030.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (139) 2 5 0502 12.361.123.2.031.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (179) 2 5 0502 12.361.123.2.031.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (177)
Secretaria Municipal de Saúde	4 3 0302 10.301.064.2.601.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (341) 4 3 0302 10.301.064.2.601.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (342)



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

4 3 0302 10.301.064.2.603.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (353)
4 3 0302 10.301.064.2.603.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (354)
4 3 0302 10.301.064.2.603.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (355)
43 0302 10.301.064.2.604.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (358)
4 3 0302 10.301.878.2.605.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (397)
4 3 0302 10.301.864.2.608.3.1.90.16.01.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (365)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (385)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (428)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (398)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (436)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS)(437)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.14.00.00 - Diárias Civil(438)
4 3 0302 10.302.064.2.614.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (419)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.04.01.00 - Contratação por Tempo Determinado (375)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (376)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (377)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (378)
4 3 0302 10.301.878.2.605.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (397)
4 3 0302 10.301.064.2.608.3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(665)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (385)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (428)
4 3 0302 10.301.893.2.610.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (398)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (436)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.13.01.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS) (437)
4 3 0302 10.305.064.2.611.3.1.90.14.00.00 - Diárias Civil (438)
4 3 0302 10.302.064.2.614.3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (419)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (375)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (376)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (377)
4 3 0302 10.301.064.2.619.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (378)
4 3 0302 10.301.064.2.623.3.1.90.11.01.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (396)
4 3 0302 10.122.064.2.626.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (599)
4 3 0302 10.122.064.2.626.3.1.90.13.01.00 - Contribuição para o FGTS (601)
4 3 0302 10.122.064.2.626.3.1.90.13.03.00 - Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev (INSS)

Quatis – RJ, 18 de agosto de 2021.

WILLER EMILIANO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL

ATIVIDADE	CALENDÁRIO PREVISTO*	
	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Processo Seletivo	18/08/2021	20/09/2021
Inscrição	08/09/2021	20/09/2021
Análise de Curriculum	20/09/2021	06/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial	15/10/2021	
Recursos	18/10/2021	19/10/2021
Análise dos Recursos	20/10/2021	22/10/2021
Divulgação do Resultado final	27/10/2021	
Convocação	A partir da homologação	

* As divulgações em qualquer uma das opções da tabela acima, correspondem ao horário ordinário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo o horário de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

AS PUBLICAÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:		
Inscrição nº.	(a ser preenchido pela banca)	Data:
Nome:		
Data de Nascimento:		CPF
RG	Órgão Expedidor:	Telefone ()
E-mail:		Celular: ()
Deseja concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência? () não () sim.		
Especificação no Laudo Médico: _____		
Quantidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos _____		
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:		QUANT. FOLHAS A ser preenchido pela banca
Cópia do documento de identificação civil com foto.		
Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF).		
Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso)		
Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou/e Declaração de Residência		
Cópia do comprovante de escolaridade para a área pretendida.		
Cópia do título de eleitor		
Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.		
Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino)		
Diploma ou Certificado de conclusão em cursos profissionalizantes pertinentes à função pretendida (se aplicável)		
Comprovante da formação específica para a função pretendida (se aplicável)		
Comprovante de conclusão de graduação na área de atuação (aplicável nas vagas que exigem formação de nível superior)		
Comprovante de conclusão de pós-graduação ou especialização pertinente à área de atuação (se aplicável)		
Comprovante de conclusão de Mestrado pertinente à área de educação (se aplicável)		
Comprovante de conclusão de Doutorado pertinente à área de educação. (se aplicável)		
Inscrição no Conselho Profissional (se aplicável)		
Comprovante experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação (não será admitida a experiência por estágio)		
Curriculum Vitae		
Laudo médico para a pessoa autodeclarada com deficiência e declaração de aptidão		
Declaração de Próprio Punho afirmando não pertencer ao grupo de risco para COVID-19		
Cópia do comprovante de plena imunização (duas doses ou dose única) da vacinação contra Covid-19, em caso de pertencer a grupos de risco		
Cópia da Certidão Negativa Criminal ou do Recibo de Requerimento, expedidos pela comarca do município do candidato		
Procuração específica (original com firma reconhecida) – se aplicável		

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – (VIA PRINCIPAL)

Protocolo do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMA n.º 001/2021.

Inscrição n.º.:	CPF:
Nome:	
Cargo Pretendido:	Data:

_____ **Mat.:** _____
Assinatura e matrícula do funcionário da SMA

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – (VIA DO CANDIDATO)

Protocolo do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMA n.º 001/2021.

Inscrição n.º.:	CPF:
Nome:	
Cargo Pretendido:	Data:

_____ **Mat.:** _____
Assinatura e matrícula do funcionário da SMA



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II E DOCENTE III

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	Máximo de Pontos	PONTUAÇÃO
Participação em cursos pertinentes à área de atuação do candidato, aprovado/certificado pelo MEC, com carga horária de 40 à 100h	1,0 ponto cada curso, com carga horária de 40 à 100h	máximo de 02 pontos no total, neste eixo de cursos	
Participação em cursos pertinentes à área de atuação do candidato, aprovado/certificado pelo MEC, com carga horária de 101ª 200h	1,5 ponto cada curso, com carga horária de 101a 200h		
Participação em cursos pertinentes à área de atuação do candidato, aprovado/certificado pelo MEC, com carga horária acima de 200h	2,0 pontos cada curso, com carga horária acima de 200h		
Conclusão de graduação pertinente à área de atuação de candidato desde que não utilizada para comprovação de qualificação obrigatória.	03 pontos, cada	máximo 06 pontos	
Conclusão de Pós-graduação Lato Sensu, mínimo de 360 horas, pertinente à área de atuação do candidato.	03 pontos cada	máximo 06 pontos	
Conclusão de Mestrado	6 pontos	máximo 6 pontos	
Conclusão de Doutorado	10 pontos	Máximo 10 pontos.	
Experiência por tempo do serviço pertinente à área de atuação	01 ponto para cada ano.	Máximo 10 pontos	
TOTAL	MÁXIMO 50 PONTOS TOTAIS		



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CUIDADOR SOCIAL /AUXILIAR DA EDUCAÇÃO / INSPETOR DE ALUNOS / SECRETÁRIO ESCOLAR

CERTIFICADOS E DIPLOMAS	Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação obtida
Curso de aperfeiçoamento profissional (08/20hs)	1 pontos por título	20 pontos	
Curso de aperfeiçoamento profissional (21/60hs)	2 pontos por título		
Curso de aperfeiçoamento profissional ((≥ 60hs)	3 pontos por título		
Experiência profissional específica na área de atuação	Máximo 4anos, 05 pontos cada ano	20 pontos	
Experiência Profissional fora da área de atuação	Máximo 10 anos, 01 ponto para cada ano	10 pontos	
	TOTAL	Máximo 50 pontos	

OBS: O certificado valerá apenas para o de maior pontuação.

MÉDICOS / ENFERMEIROS /FARMACÊUTICOS/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM / PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

CERTIFICADOS E DIPLOMAS	Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação obtida
Curso de aperfeiçoamento profissional (08/60hs)	1 ponto por título	5 pontos	
Curso de aperfeiçoamento profissional ((≥ 60hs)	2 pontos por título		
Conclusão de Pós-graduação Lato Senso, mínimo de 360 horas, ou especialização, pertinente à área de atuação do candidato.	3 pontos, máximo de dois cursos,	6 pontos	
Conclusão de Mestrado	4 pontos,	4 pontos.	
Conclusão de Doutorado	5 pontos,	5 pontos	
Experiência profissional específica na área de atuação	Máximo 10 anos, 2 pontos a cada ano	20 pontos	
	TOTAL	Máximo 50 pontos	

OBS: O certificado valerá apenas para o de maior pontuação.



ANEXO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1 Assistente Administrativo

1.1.1 **Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

1.1.2 Atribuições Típicas:

- elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Administração Municipal;
- auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

1.1.3 **Qualificação Mínima:** Ensino Médio completo.

1.2 Assistente Social

1.2.1 **Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e promoção social à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução dos problemas identificados.

1.2.2 Atribuições Típicas:

- coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de serviço social;
- realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Administração Municipal;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
 - participar da elaboração e execução de campanhas educativas e instrutivas no campo da saúde, educação e cultura;
 - organizar atividades ocupacionais para usuários do serviço social para fins de promoção humana;
 - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
 - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
 - organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos usuários do serviço social;
 - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
 - realizar estudo social para os casos referentes a adoção, posse, guarda ou tutela de menores;
 - colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;
 - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
 - acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
 - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
 - levantar-se, analisar e interpretar para a Administração Municipal as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;
 - estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
 - - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- 1.2.3 Qualificação Mínima:** Curso de Nível Superior de Assistência Social, acrescido da habilitação legal para o exercício da profissão.
- 1.3 Atendente de Consultório Dentário:**
- 1.3.1 Descrição Sintética:** promover, para apoio à atividade dos profissionais de saúde, a correta implementação de rotinas de saúde nas dependências dos consultórios dentários do Município
- 1.3.2 Atribuições Típicas:**
- proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessário para o trabalho;
- instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalhos a quatro mão);
- agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

1.3.3 Qualificação Mínima: Ensino Fundamental completo acrescido de Curso Profissionalizante e habilitação legal para o exercício da profissão.

1.4 Auxiliar da Educação

1.4.1 Descrição Sintética: São profissionais responsáveis pelo auxílio de educar e cuidar das crianças, aplicando práticas educativas e sociais respeitando toda e qualquer necessidade, propiciando e estimulando o desenvolvimento das crianças sob orientação do professor.

1.4.2 Atribuições Típicas:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- - Manter-se integrado (a) com o (a) professor e os alunos; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;
- - Seguir a orientação da Equipe Técnica da Unidade de Ensino;
- - Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- - Auxiliar na confecção de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade de Ensino, proporcionando o cuidado e educação;
- - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- - Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino de Quatis;
- - Participar das formações propostas; Atender as solicitações das crianças;
- - Auxiliar na adaptação dos novos alunos;
- - Comunicar ao professor e ao Diretor as anormalidades no processo de trabalho;
- - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- - Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- - Participar do processo de integração da unidade de ensino, família e comunidade;
- - Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
- - Atender as necessidades de Higiene e Segurança do trabalho;
- - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- - Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- - Realizar outras atividades correlatas com a função, designadas pela Direção da Unidade de Ensino.

1.4.3 Qualificação Mínima: Nível Médio Completo

1.5 Cuidador Social

1.5.1 Descrição Sintética: compreende o cargo que se destinam ao cuidado de paciente portadores de distúrbio psicológico na escala de plantão correspondente a 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

1.5.2 Atribuições Típicas

- Promover cuidados a pessoa portadora de distúrbio Psicológico garantindo o bem-estar nas instalações de Residência Terapêutica.
- - Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção etc.
- - Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa idosa (cuidar das unhas, cabelos) de modo a aumentar a sua autoestima.
- - Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a; acompanhando-a em seus passeios e incentivando-a a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer facilitando a sua inclusão social e a melhora de sua saúde.
- - Acompanhar a pessoa aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono etc.).
- - Acompanhar a pessoa a audiências designadas pelo Poder Judiciário bem como ao Ministério Público, quando solicitado;
- - Cuidar da medicação oral da pessoa em dose e horário prescritos pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem.
- - Estimular a autossuficiência da pessoa, por isto, o cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ela e não para ela.
- - Assiste a pessoa idosa a movimentar-se dentro de sua casa.
- - Ajudar na higiene e cuidados pessoais dos assistidos (pentear, tomar banho etc.).
- - Procura proporcionar conforto e tranquilizar a pessoa em situações de crise, comunicando o fato a profissional de saúde responsável.
- - Ajudar na comunicação com os outros, quando existem dificuldades para expressar-se.
- - Desenvolver atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações recebidas por profissionais de saúde;
- - Auxiliar nas atividades de relações sociais;
- - Outras atribuições congêneres.

1.5.3 Qualificação mínima: Alfabetizado



1.6 Docente III – Orientador Pedagógico

- Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas na unidade escolar;
- Participar da elaboração e avaliação do projeto educacional da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar o corpo docente para que se efetue a articulação vertical e horizontal entre as séries do Ensino Fundamental, com vistas a preservar a unidade no processo de ensino-aprendizagem;
- Planejar o estudo, a expressão e controle de normas didáticas de maneira que haja um bom rendimento escolar;
- Promover a atualização contínua do corpo docente, tanto por ações próprias de unidade escolar, quanto por ações integradas com a Secretaria Municipal de Educação;
- Orientar e articular as atividades junto ao serviço de apoio pedagógico, tais como: sala de leitura e outras;
- Planejar, junto com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, o conselho de classe, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;
- Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros Sistemas de Ensino, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e ou reclassificação, caso necessário;
- Avaliar o trabalho de cada professor como também o rendimento escolar das turmas e propor medidas corretivas, se for o caso;
- Colaborar no controle e incentivo da assiduidade, pontualidade e da escrituração dos diários de classe por parte do professor;
- Supervisionar os trabalhos, provas, exames e estudos de recuperação;
- Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas no regimento ou determinadas pela direção no âmbito de sua competência.

1.6.1 Qualificação mínima: Curso de Nível Superior em Pedagogia com Especialização em área própria.

1.7 Docente III – Orientador Educacional

- Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e de âmbito social na unidade escolar;
- Participar da elaboração e avaliação do projeto educacional da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; cooperar com o professor, estando auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular;
- Manter os professores informados quanto às atitudes do OE junto aos alunos; atrair os pais para a escola a fim de que nela participem como força viva e ativa;
- desenvolver trabalhos de integração: pais e escola, professores e pais, pais e filhos;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando;
- organizar dados referentes aos alunos; procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção;
- ser firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola;
- tratar de assuntos atuais e de interesse dos alunos fazendo integração junto às diversas disciplinas;
- Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas no regimento ou determinadas pela direção no âmbito de sua competência.

1.7.1 Qualificação mínima: Curso de Nível Superior em Pedagogia com Especialização em área própria.

1.8 Docente III – Inspetor Escolar

- Zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino, avaliando-as, permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional;
- Manter fluxo horizontal e vertical de informações, possibilitando a realimentação do Sistema Municipal de Ensino;
- Garantir a fidedignidade da escrituração escolar, visando assegurar a regularidade dos documentos escolares dos alunos e das unidades de ensino;
- Prestar assistência técnica as Unidades Escolares, fornecendo-lhes subsídios técnicos e legais para a solução de irregularidades;
- Assistir a administração do sistema, propondo soluções aos problemas apresentados de acordo com as normas legais vigentes;
- Garantir a observância das diretrizes e normas curriculares a fim de assegurar a qualidade do ensino e o cumprimento das leis e regulamentações do Sistema Municipal de Ensino em consonância com as determinações do Conselho Nacional e do Ministério da Educação;
- Assegurar o cumprimento do calendário escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Federal nº 9394/96, no que se refere a dias letivos;
- Atualizar o Regimento Escolar com vistas a atender a legislação vigente;
- Orientar os processos de reclassificação, bem como os de regularização de vida escolar dos alunos;
- Garantir o direito e a regularidade escolar de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1.8.1 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Pedagogia com Especialização em área própria.

1.9 Docente II

- São atribuições do professor em função de docência: preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades; avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, fundamental e médio, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas;
- planejar e executar o trabalho docente;
- levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus alunos;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- estabelecer mecanismos de avaliação inclusive do seu processo de ensino/aprendizagem;
- constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo;
- integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe;
- executar tarefas afins.

1.9.1 Qualificação Mínima: Curso superior com habilitação Licenciatura Plena específica da área própria do cargo.

1.10 Docente I

- São atribuições do professor em função de docência: preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades;
- avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas;
- planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- estabelecer mecanismos de avaliação inclusive do seu processo de ensino/aprendizagem;
- constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse;
- integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe;
- executar tarefas afins.

1.10.1 Qualificação Mínima: Habilitação mínima de nível médio na modalidade normal, tendo como atuação anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial

1.11 Enfermeiro

1.11.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

1.11.2 Atribuições Típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes e ao cliente sadio;
- planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnico e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes doentes e saudáveis;
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de programas de saúde pública;
- coletar e analisar dados socio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- assessorar o médico em exames ou tratamento;
- supervisionar, orientar e avaliar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- dar apoio psicológico a pacientes e familiares e em especial a crianças atendidas;
- coletar material para exame laboratorial, de acordo com as normas estabelecidas;
- assumir a responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem;
- planejar, executar e avaliar atividades de vigilância epidemiológica;
- executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório, notificando o portador e realizando visitas domiciliares periódicas a comunidade;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Qualificação Mínima: Ensino Superior em enfermagem, e inscrição no conselho profissional respectivo.

1.12 Farmacêutico

1.12.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a execução de tarefas diversas relacionadas com: a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, análise de substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se e fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias

1.12.2 Atribuições Típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medição, pesagem, mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- desenvolver atividades ou colaborar com todas as áreas relacionadas com sua competência, como por exemplo: análise bromatológicas, toxicológicas, dietéticas, lavanderia, biológicas e outras;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- visitar farmácias, drogarias e laboratórios, orientando seus responsáveis quanto ao aspecto sanitário, para o pronto cumprimento da legislação vigente;
- assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- executar outras tarefas correlatas.

1.12.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Farmácia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão

1.13 Inspetor de Alunos

1.13.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuição fiscalizar os alunos e zelar pela ordem e manutenção das unidades escolares.

1.13.2 Atribuições Típicas:

- fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades;
- fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se ela pode sair da unidade escolar desacompanhada;
- providenciar a limpeza do pátio da unidade escolar ao término das atividades;
- fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local;
- praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial quando necessária;
- comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- executar outras atribuições afins.

1.13.3 Qualificação Exigida: Ensino Fundamental completo.

1.14 Médico Clínico

1.14.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde de demais unidades assistenciais da Administração Municipal, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde públicas.

1.14.2 Atribuições Típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêuticas;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução de doença;
- prestar atendimento em urgência clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessoria a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programa de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.15 Médico Psiquiatra:

1.15.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças de psiquiatria

1.15.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de pneumologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de oftalmologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.15.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em pneumologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.16 Médico Dermatologista

1.16.1 Descrição Sintética: Especialidade da Medicina que cuida especificamente da pele do corpo humano, na identificação de doenças e as complicações da pele. A especialidade se ocupa ainda da prevenção e tratamento das afecções cutâneas, sobretudo do câncer de pele.

1.16.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de dermatologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de dermatologia;

- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.16.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em dermatologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.17 Médico Pneumologista:

1.17.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças pneumologias;

1.17.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de pneumologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de pneumologia;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.17.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em pneumologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.18 Médico Cardiologista

1.18.1 Descrição Sintética: atividades de nível superior envolvendo tratamento médico na área de cardiologia.

1.18.2 Atribuições Típicas: Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e ecocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.

1.18.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em cardiologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.19 Médico Gastroenterologista

1.19.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças gastroenterologistas

1.19.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de gastroenterologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de gastroenterologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.19.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em gastroenterologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.20 Médico Endocrinologista

1.20.1 Descrição Sintética: Especialista que cuida da parte hormonal do nosso organismo. Além disso, as suas principais áreas de estudo estão voltadas ao tratamento do diabetes, obesidade e disfunção hormonal (falta ou excesso de hormônios).

1.20.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de endocrinologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de endocrinologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.20.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em endocrinologia e habilitação legal para exercício da profissão

1.21 Médico Otorrinolaringologista

1.21.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças otorrinolaringologias

1.21.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de otorrinolaringologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de otorrinolaringologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.21.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em otorrinolaringologia e habilitação legal para exercício da profissão

1.22 Médico Oftalmologista

1.22.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças oftalmologia

1.22.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de oftalmologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de oftalmologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.22.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em oftalmologia e habilitação legal para exercício da profissão

1.23 Médico Ginecologista:

1.23.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças de ginecologia

1.23.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de ginecologia;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de ginecologia;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.23.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em ginecologia e habilitação legal para exercício da profissão.

1.24 Médico Pediatra:

1.24.1 Descrição Sintética: Médico especialista tratamentos, profilaxia e prevenção de doenças pediatria;

1.24.2 Atribuições Típicas:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de pediatria;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica;
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de pediatria;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.24.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização em pediatria e habilitação legal para exercício da profissão.

1.25 Psicólogo

1.25.1 Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

1.25.2 Atribuições Típicas:

- a) quando na área da psicologia clínica:
 - estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
 - desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
 - colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento de políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
 - articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
 - atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento de saúde;
 - prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
 - atuar em equipe multiprofissional, no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo.



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

b) quando na área da psicologia do trabalho:

- exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal;
- realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- estudar e propor soluções e melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos.

c) quando na área da psicologia educacional:

- promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional das crianças nas escolas e fora delas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas e treinamento de professores;
- analisar o comportamento de educadores e educandos no processo ensino/aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais que se dão no âmbito da educação.

d) quando na área da psicologia social:

- estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento;
- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais;
- executar treinamentos e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.25.3 Qualificação Mínima: Curso de Nível Superior em Psicologia, acrescido de habilitação para o exercício da profissão.

1.26 Secretário Escolar

1.26.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a desempenhar procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino.

1.26.2 Atribuições Típicas:

- estabelecer as normas operacionais de setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
- organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares os serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística;
- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;
- manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgão da Administração Pública;
- manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e a vida escolar dos alunos;
- redigir e fazer expedir toda correspondência submetendo-a à assinatura do diretor;
- receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido;
- manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- organizar o calendário escolar, submetendo-o posteriormente ao diretor;
- cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, divulgando-o no que couber, junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
- assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar;
- lavrar e subscrever todas as atas;
- rubricar todas as páginas dos livros da secretaria;
- promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- - Executar outras atribuições afins.

Qualificação Mínima: Ensino Médio completo, acrescido de curso de Secretário Escolar

1.27 Técnico em Enfermagem

1.27.1 Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas.

1.27.2 Atribuições Típicas:

- prestar, sob orientação do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos clientes;
- efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde;
- controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem;
- orientar os pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- organizar os consultórios médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes;
- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

- orientar e supervisionar os Auxiliares de Enfermagem, a fim de garantir a qualidade da execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos;
- preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade;
- participar de campanhas de vacinação;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de consumo em ambulatorios, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- auxiliar no atendimento à população em programas emergenciais;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- auxiliar os enfermeiros em suas atribuições não privativas;
- controlar o crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou ao enfermeiro;
- executar outras atribuições afins.



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2021 CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N.º ____/2021

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 1.163/2020, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Quatis e _____.

O MUNICÍPIO DE QUATIS, com sede na Rua Profª Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bondarowsky, Quatis RJ, inscrita no CNPJ nº 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Aluísio Max Alves D'Elías**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 50957689-8, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.312.817-98, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2021, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.163/2020, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Quatis e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.163/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** em caráter temporário e excepcional na função de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme descrito no Edital nº 001/2021.

Parágrafo único. O horário de trabalho do contratado será de _____ horas a _____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

O Contrato terá início em _____ e término em _____, conforme previsto no Edital nº 001/2021, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir. Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ _____ (_____), conforme previamente estabelecido no Edital nº 001/2021, perfazendo o gasto estimado de R\$ _____ (_____), pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 1.163/2020.

§ 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Quatis regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 1.163/2020, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e não fará jus ao pagamento de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

disciplinar previsto nos Lei Municipal nº 088/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Quatis, no que couber.

§ 1ºO(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

I –sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2021 e no presente Contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III–ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;

IV- participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório, nos limites definidos no Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 1.163/2020.

§ 1ºA extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, e a inobservância deste prazo pelo contratado implicará o



Edital 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado

desconto do valor correspondente aos últimos 30 (trinta) dias trabalhados do valor da indenização a ser paga.

§2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.163/2020, bem como deve ser encaminhado ao TCE/RJ na forma nas normas deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Porto Real e Quatis no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Quatis, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado